Ata de Registro de Preços Nº 213/2022

Aos 18 dias do mês Novembro de 2022, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o ***Município de Itanhandu,*** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostasapresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2022.**

COMPROMITENTE:- O ***Município de Itanhandu*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG .

COMPROMISSÁRIA:- A empresa ***Odontosul Ltda - EPP***, CNPJ Nº 04.971.211/0001-22, localizada na Rua Leonardo Julio Perna, 29, sala 28, Centro, Toledo/PR – 85900-240, neste ato Representada por Estela Beatriz Fioravanti Schacht RG 41226625, CPF Nº 55345417920.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002,Decreto Municipal nº267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

RESOLVE registrar preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 123/2022: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial/Registro de Preços077/2022,que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

I – Resultado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
18	18	05	UNID	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL PARA USO EM ENDODONTIA INFANTIL **MARCA: MAQUIRA**	R$ 9,25	R$ 46,25
21	21	01	UNID	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOÍDE PARA RAIOX – ADULTO **MARCA: ODONTOLOGIC**	R$ 595,00	R$ 595,00
25	25	20	UNID	BABADOR PLÁSTICO IMPERMEÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, TAMANHO ADULTO **MARCA: AAF DO BRASIL**	R$ 15,75	R$ 315,00
56	56	50	UNID	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS ALTA ROTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL MAX 4500 RPM Nº1014 **MARCA: MICRODONT 3R**	R$ 2,18	R$ 109,00

57	57	50	UNID	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS ALTA ROTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL MAX 4500 RPM Nº1015HL **MARCA: FAVA**	R$ 2,90	R$ 145,00
58	58	50	UNID	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS ALTA ROTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL MAX 4500 RPM Nº1016HL **MARCA: MICRODONT 3R**	R$ 2,18	R$ 109,00
60	60	50	UNID	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA ODONTOPEDIATRIA DE COMPOSIÇÃO DE DIAMANTES E AÇO INOXIDAVEL N° 1013 **MARCA: MICRODONT 3R**	R$ 2,18	R$ 109,00
79	79	30	UNID	CIMENTO PROVISÓRIO DE PRESA RÁPIDA LIQ FRASCO C/20ML **MARCA: EUGENOL AAF DO BRASIL**	R$ 9,00	R$ 270,00
80	80	30	UNID	CIMENTO PROVISÓRIO DE PRESA RÁPIDA PÓ POTE C/50G **MARCA: OXIDO ZINCO AAF DO BRASIL**	R$ 13,83	R$ 414,90
81	81	200	FR	CLOREXIDINA Á 2% FRASCO C/200ML **MARCA: BIODINAMICA**	R$ 21,00	R$ 4.200,00
128	128	50	UNID	ESPELHO CLÍNICO N. 3 SEM AUMENTO **MARCA: PHARMAINOX**	R$ 2,90	R$ 145,00
129	129	50	UNID	ESPELHO CLÍNICO N. 5 SEM AUMENTO **MARCA: PHARMAINOX**	R$ 2,40	R$ 120,00
150	150	30	KG	GESSO ALFA PEDRA ESPECIAL TIPO IV MICROGRANULADOS COM BAIXA RESISTÊNCIA E ALTA DUREZA, EXPANSÃO DE PRESA MÁXIMO 0,12%- SIMILAR DURONE IV- EMBALAGEM COM 1 KG **MARCA: ASFER**	R$ 18,00	R$ 540,00
151	151	30	KG	GESSO ALFA PEDRA TIPO III DE ENDURECIMENTO RÁPIDO, GRANULAÇÃO DE 96A 98% ATRAVÉS DE UM TAMIS TAMANHO 200, AMARELO PCT COMPOSTO POR GIPSITA, QUARTZO E GRAFITECOM 1 KG **MARCA: ASFER**	R$ 8,00	R$ 240,00
152	152	30	KG	GESSO COMUM BRANCO PARA USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 1 KG **MARCA: K DENT QUIMIDROL**	R$ 5,50	R$ 165,00
209	209	20	UNID	MANDRIL P/ PEÇA DE MAO CONICO **MARCA: PREVEN**	R$ 4,50	R$ 90,00
211	211	20	CX	MARCADOR COLORIDO (DIVERSAS CORES) DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, FORMATO REDONDO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.KIT COM 120 UNIDADES **MARCA: PRISMA**	R$ 26,00	R$ 520,00
212	212	150	CX	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, FILTRO BACTERIOLÓGICO – CX C/ 50 UNID **ENCAMINHAR MATERIAL INFORMATIVO**	R$	R$
213	213	50	POTES	MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, DESTINADO A APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO, SEM EUGENOL, BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO EM CONTATO COM SALIVA, POTE COM 20 G **MARCA: FILL TEMP BIODINAMICA**	R$ 8,50	R$ 425,00
215	215	20	UNID	MICRO MOTOR FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO O QUE GARANTE PROLONGADA UTILIZAÇÃO COM MÁXIMO DESEMPENHO. SPRAY INTERNO PROPICIA CONFORTO AO PROFISSIONAL DURANTE O TRABALHO HAJA VISTA A	R$ 590,00	R$ 11.800,00

				AUSÊNCIA DE MANGUEIRAS EXTERNAMENTE AO CORPO DO INSTRUMENTO. ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FUROS GARANTE FÁCIL ACOPLAMENTO EM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO. ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR PERMITE FÁCIL REGULAGEM DURANTE USO. MÁXIMO DESEMPENHO DE TRABALHO A 25.000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO INTRAMATIC PERMITE A TROCA FACILITADA DE INSTRUMENTOS ROTATIVOS. COMPONENTES INTERNOS E MATERIAIS APLICADOS PERMITEM A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 135º C POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS SEM PERDA DE DESEMPENHO. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,2 BAR. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER. **MARCA: CALU**		
217	217	05	CX	MOLDEIRAS PARA PRÓTESE- JOGO REDUZIDO DE MOLDEIRAS PERFURADAS COM 9 MOLDEIRAS , MODELOS ANATÔMICOS COM CURVA DE SPEE EM ALUMINIO POLIDO MOLDÁVEIS **MARCA: HDER GIACHIETTI**	R$ 70,00	R$ 350,00
218	218	01	UNID	MOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE ROTAÇÕES: 0 A 30.000 RPM. * ACEITA CONTRA-ÂNGULOS (PADRÃO INTRA - NORMA ISO 3964). * ACOMPANHA PEÇA RETA (NÃO AUTOCLAVÁVEL). * PARA BROCAS DE 2,35 MM DE DIÂMETRO. **MARCA: BELTEC**	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
219	219	01	UNID	MOTOR DE SUSPENSÃO * para prótese Alto torque. * 100 Watts de potência. * Velocidade de até 15.000 RPM. * Sistema de abertura por mandril. * Aceita brocas de 0,1 à 4,0mm. **MARCA: BELTEC**	R$ 1.249,50	R$ 1.249,50
232	232	20	CX	PELÍCULA DE RX ADULTO 3X4 CM, E SPEED, CX COM 150 UNID **MARCA: AGFA KULZER**	R$ 180,00	R$ 3.600,00
241	285	20	UNID	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM C/VIDEA AÇO INOXIDÁVEL **MARCA: 6B INVENT GERMANY**	R$ 165,00	R$ 3.300,00
246	290	1	UNID	PRENSA HIDRÁULICA PRENSAGEM 4 TONELADAS.* SISTEMA HIDRÁULICO INFERIOR. * NOVO FORMATO EXCLUSIVO, NÃO NECESSITA FIXAÇÃO NA BANCADA.* CAPACIDADE DE 2 MUFLAS DE MICROONDAS OU CONVENCIONAL.* SERVE TAMBÉM PARA MUFLAS PARCIAIS.* DIMENSÕES: 200 X 200 X 340MM. **MARCA: PROTECNI**	R$ 4.816,00	R$ 4.816,00
247	291	20	UNID	RESINA FLOW* RAPIDEZ NO PROCEDIMENTO RESTAURADOR; * BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; * SIMPLIFICAÇÃO DA TÉCNICA (INCREMENTO ÚNICO DE 4MM): ECONOMIZANDO TEMPO E PASSOS; * ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE E À TRAÇÃO DIAMETRAL; * MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES; * ALTA RADIOPACIDADE; * FÁCIL ADAPTAÇÃO À CAVIDADE, DEVIDO À CONSISTÊNCIA FLUIDA (FLOW). EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 10 PONTAS APLICADORAS	R$ 29,93	R$ 598,60

				MARCA: MASTER FLOW BIODINAMICA		
249	293	40	FR	REVELADOR RADIOGRÁFICO FRASCO C/ 475ML **MARCA: SLELKT KULZER**	R$ 9,90	R$ 396,00
250	294	100	PCT	ROLINHO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO,PACOTE COM 100 UNID **MARCA: SSPLU**	R$ 2,40	R$ 240,00
251	295	30	UNID	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR BRANCO OPACO,ALÉM DA BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL.* O PROCEDIMENTO DE SELAMENTO DAS FÓSSULAS E FISSURAS SEMPRE FOI RECONHECIDO COMO EFICAZ NA PREVENÇÃO DA CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. * PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO. * MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA. * LIBERA FLÚOR. * POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS.KIT COM: 5 SERINGAS DE SELADOR FLUROSHIELD COM 2G CADA. 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML. 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. **MARCA: MAQUIRA**	R$ 38,90	R$ 1.167,00
252	296	30	UNID	SERINGA COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A2 OPACA **MARCA: CHARISMA KULZER**	R$ 38,90	R$ 1.167,00
253	297	30	UNID	SERINGA COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A2 **MARCA: CHARISMA KULZER**	R$ 38,90	R$ 1.167,00
254	298	30	UNID	SERINGA COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A3 OPACA **MARCA: CHARISMA KULZER**	R$ 38,90	R$ 1.167,00
255	299	30	UNID	SERINGA COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A3 **MARCA: CHARISMA KULZER**	R$ 38,90	R$ 1.167,00
256	300	30	UNID	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A 3,5 **MARCA: CHARISMA KULZER**	R$ 38,90	R$ 1.167,00
257	301	30	UNID	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR B1	R$ 38,90	R$ 1.167,00

				MARCA: CHARISMA KULZER		
258	302	30	UNID	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR C2 **MARCA: CHARISMA KULZER**	R$ 38,90	R$ 1.167,00
269	313	50	UNID	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, COMPOSTA DE CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E AGUA, EMBALAGEM COM 10 ML **MARCA: HEMOSTANK BIODINAMICA**	R$ 13,50	R$ 675,00
272	316	10	UNID	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA **MARCA: CASSILFEX CASSIFLEX**	R$ 15,00	R$ 150,00
275	319	100	PCT	SUGADORES/ASPIRADORES PARA TRATAMENTO ENDODONTIA COM AGULHA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL, EM CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES POR PACOTE **MARCA: AG**	R$ 15,00	R$ 1.500,00
277	321	50	UNID	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA. COMPRIMENTO: DE 25MM. **MARCA: AAF DO BRASIL**	R$ 1,70	R$ 85,00
279	323	5	UNID	TENTACANULA. INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, NÃO ARTICULADO. PRODUZIDO EM AÇO INOX. COMPRIMENTO: 155MM. ESPESSURA DA PONTA ATIVA – 0,5MM. LARGURA DA PONTA ATIVA – 18MM. **MARCA: PRATA**	R$ 9,00	R$ 45,00
280	324	20	UNID	TESOURA CIRÚRGICA CURVA. AÇO INXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL **MARCA: COOPERFLEX**	R$ 29,85	R$ 597,00
281	325	20	UNID	TESOURA CIRÚRGICA RETA. AÇO INXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL **MARCA: COOPERFLEX**	R$ 29,85	R$ 597,00
282	326	20	UNID	TESOURA IRIS CURVA, AÇO INOXIDAVEL. TAM: 12 CM. AUTOCLAVAVEL **MARCA: COOPERFLEX**	R$ 18,00	R$ 360,00
283	327	20	UNID	TESOURA IRIS RETA, AÇO INOXIDAVEL. TAM: 12 CM. AUTOCLAVAVEL **MARCA: COOPERFLEX**	R$ 18,00	R$ 360,00
284	328	20	UNID	TESOURA KELLY RETA COM VIDEA HU-FRIEDY **MARCA: COOPERFLEX**	R$ 30,00	R$ 600,00
293	337	20	UNID	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500G **MARCA: LYSANDA**	R$ 43,00	R$ 860,00
295	339	20	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, PROTETOR TÉRMICO E QUÍMICO DA POLPA DENTÁRIA -LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO.FRASCO DE 15ML. **MARCA: AAF DO BRASIL**	R$ 20,00	R$ 400,00

VALOR TOTAL: R$ 51.773,25 (Cinquenta e Um Mil, Setessentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – Da Dotação Orçamentária

3.1–Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.
Ficha / Classificação / Elemento / Fonte.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 123/2022.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 077/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada entrega, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 077/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos

7.1 -O fornecimento dos produtos desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 – Os produtos serão fornecidos de forma **parcelada** sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de compras municipal.

7.4 – Os produtos entregues ficam sujeitos à averiguação e, caso necessite, à reparação, desde que comprovada a pré-existência de invalidade, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.5 - O prazo para entrega dos produtos: em até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6 –Atentar-se minuciosamente aos detalhes em negrito, e os locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

7.7 – Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.8 -A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.9 -O fornecimentodo objeto licitado, mediante autorização de fornecimento(AF) possibilitará e permitirá o Departamentode Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveisà matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4- Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato,

poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
9.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;
9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 –As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, subitem 2.1, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 077/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada entrega dos produtos serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.2.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - Da Autorização para o Fornecimento

13.1 –A entrega dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor de compras municipal.

14 – Das obrigações

14.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

14.2 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 7.5.

14.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

14.4 - O fornecimentodo objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

14.5 - A Compromissáriaresponderá,a qualquertempo, pela qualidadedos itens do objeto licitado, devendo,inclusive,substituí-los no que for constatado qualquerdefeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registrode Preços, sem prejuízoda aplicação das penalidadescabíveis.

14.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.7 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

14.8 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 077/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

15.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu 18 de Novembro de 2022.

COMPROMISSÁRIA
Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

COMPROMITENTE
Estela Beatriz Fioravanti Schacht
Odontosul Ltda EPP

GESTOR DA ATA
Lucimara de Fátima Alvarenga